



PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20584.31981-46

Inscreve os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da COVID-19 no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam inscritos os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da COVID-19 no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo inscrever os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da COVID-19.

Estamos enfrentando uma verdadeira guerra contra a doença e nada mais justo que os profissionais de saúde sejam reconhecidos como heróis da Nação.

Como bem afirmou o Comandante do Exército, General Edson Pujol, em vídeo enviado à tropa em 25 de março do corrente ano, “talvez [o enfrentamento à pandemia] seja a missão mais importante de nossa geração”.

Assim, diante dos enormes esforços destas categorias que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus, necessário que ocorra o seu reconhecimento mínimo pelo Estado.

Certo do apoio dos pares, submete à apreciação do PL ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP

